



Lei nº 2.734 - de 16 de julho de 1997.

“Define a composição da Comissão Municipal de Valores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES, de que trata o Art. 14, da Lei nº 2.413/93, com atribuições de proceder estudos que determinem os Valores Imobiliários do Município, composta por representantes de segmentos da comunidade, juntamente com representantes do Poder Executivo, terá a seguinte constituição:

I - Segmentos da comunidade:

- a) Um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Uruguaiana;
- b) Um representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis;
- c) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Uruguaiana;
- d) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas;
- e) Um representante da Associação dos Economistas/Administradores/Contadores de Uruguaiana;
- f) Um representante de Sindicatos de Empregados de Uruguaiana.

II - Poder Executivo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação (representante da Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano);
- d) Um representante da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis - COMABI;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão serão designados por ato do Prefeito Municipal, sendo que os representantes dos segmentos da comunidade, após indicação de suas respectivas entidades.

Art. 3º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES norteará seus estudos e sugestões, levando em consideração os termos do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 1997.

Neito João Antonio Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Gilfredo Castagna
Secretário Municipal de Administração